



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL

Nº 04/2020

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA FORMAÇÃO E PRODUÇÃO CULTURAL** nº 04/2020, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **Edital de Premiação para Formação e Produção Cultural** nº 04/2020, visa a premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os (as) premiados (as) participarão das programações as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV. Em caso de programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas estarão em consonância com os decretos estaduais e municipais vigentes no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para enfrentamento do Covid-19.

2. DO OBJETIVO

Selecionar proponentes que possam prestar serviços como educadores, técnicos e produtores em projetos culturais.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 21 de outubro a 05 de novembro de 2020.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma gratuita e devem ser preenchidas no formulário online, diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.3 O Proponente deverá possuir cadastro com as informações atualizadas na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.4 Poderão participar residentes no Estado de Sergipe, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de



publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5 Poderão participar também artistas circenses e de rua que comprovem permanência no território sergipano durante a pandemia do Covid-19.

3.6 Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas.

3.7 A FUNCAP/SE não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao(a) proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.8 Caso seja necessário, quaisquer informações ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à FUNCAP, para análise, por meio do seguinte e-mail: ascomfuncapse@funcap.se.gov.br.

3.9 Não poderão participar do presente edital:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FUNCAP/SE.
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau.
- c) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- d) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- e) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Estadual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 De Pessoa Física:

- a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.
- b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

4.2 De Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.
- b) Comprovante de CNPJ de acordo com a área de atuação, compatível com o objeto deste Edital.
- c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do (a) representante legal da empresa.

d) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica da empresa.

4.3 De Microempreendedor Individual - MEI

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

- Os selecionados deverão enviar os documentos digitalizados diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>

- A Pessoa Física poderá optar por ser representada por MEI compatível com a proposta.

5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

EIXO 01: EDUCADORES CULTURAIS

TOTAL DE VAGAS: 100 (Cem).

- Seleção de Educadores Culturais que realizem atividades de promoção e valorização da cultura.

- Oficinas de 25 (vinte e cinco) horas para turmas de no mínimo 12 (doze) e no máximo 20 (vinte) alunos.

- Apresentar Proposta para as Oficinas (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>)

EIXO 02: TÉCNICOS DO SETOR CULTURAL

TOTAL DE VAGAS: 195 (Cento e noventa e cinco).

- Seleção de Produtores e Técnicos Culturais que prestem serviços à cadeia produtiva da Cultura.

- Cada selecionado irá prestar serviço em 01(um) projeto elaborado pela FUNCAP, para um público de no mínimo 100 (cem) pessoas ou de acordo com o Decreto Estadual vigente.

EIXO 03: PRODUTOR CULTURAL

TOTAL DE VAGAS: 50 (Cinquenta)

- Deverão ser apresentadas propostas para uma das categorias:

CATEGORIA I: Ter 02 (dois) anos de experiência em produção cultural e execução de no mínimo 01 (um) evento, comprovado por Portifólio.

CATEGORIA II: Ter 05 (cinco) anos de experiência em produção cultural e execução de no mínimo 02 (dois) eventos, comprovado por Portifólio.

- Apresentar Proposta (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>)
- As propostas devem ter indicativos de datas para realização entre os meses de novembro de 2020 a maio de 2021.
- Deverão priorizar o formato de atividades culturais presenciais, salvo se houver Decreto Estadual, posterior, dispondo sobre novas medidas sanitárias referentes ao Covid-19.
- Os(as) proponentes como contrapartida deverão apresentar:
 - a) Um produto em formato digital DVD em alta resolução de preferência FULL HD.
 - b) Imagens para TV Aperipê nos padrões técnicos para veiculação.
 - c) Áudio com padrões técnicos para veiculação na Rádio Aperipê AM e FM.

6. DO VALOR DO PRÊMIO

EIXO	CATEGORIAS	VAGAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO BRUTO ESTIMADO R\$
EIXO 1 EDUCADORES CULTURAIS	Oficinas de: Cenografia, maquinista, teatro, dança, modelo, iluminação, sonoplastia, técnicas circenses, técnicas em audiovisual cinema, produção de cordel, escrita criativa, desenho, pintura, xilogravura, artesanato cultural, gastronomia e economia criativa.	100	5.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO – R\$ 500.000,00			
EIXO 2 TÉCNICOS DO SETOR CULTURAL	Técnico de câmera / técnico de som / técnico de iluminação / operador de câmera / roadie / editor de vídeo / bombeiro civil / segurança / editor de áudio / cenógrafo / locutor / roteirista / contra-regra / camareira/ maquinista/ maquiador / profissional de libra.	150	5.000,00
	Produtor Cultural para os Projetos da FUNCAP	15	10.000,00
	Serviço de montagem e desmontagem, incluindo palco 6x6 com iluminação e som profissional.	20	10.000,00
	Serviço de montagem e desmontagem, incluindo palco 10x10 com iluminação e som profissional.	10	15.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO – R\$ 1.250.000,00			
EIXO 3 PRODUTORES CULTURAIS	Categoria I – 02 (dois) anos de experiência	30	30.000,00
	Categoria II – 05 (cinco) anos de experiência	20	50.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO – R\$ 1.900.000,00			

6.1 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

6.2 Do valor total do prêmio a ser pago, a FUNCAP/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.3 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência bancária. Pessoa Física em conta corrente ou poupança do Proponente. Pessoa Jurídica em Conta Corrente Jurídica em nome do CNPJ cadastrado.

6.4 Os proponentes selecionados assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-150.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios para o EIXO 01:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência, originalidade e relevância da proposta: - Conteúdo Relevante e Clareza	0 a 20
Efeito multiplicador: - Proposta de interesse público e impacto social;	0 a 20
Potencial de realização do Proponente: - Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que esta na Plataforma https://mapas.cultura.se.gov.br .	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 pontos

7.2 Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios para o EIXO 02:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
- Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que estão na Plataforma https://mapas.cultura.se.gov.br .	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	20 pontos

7.3 Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios para o EIXO 03:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência, originalidade e relevância da proposta: - Conteúdo Relevante e Clareza na proposta.	0 a 20

Efeito multiplicador: - Proposta de interesse público e impacto social.	0 a 20
Potencial de realização do Proponente: - Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que estão na Plataforma https://mapas.cultura.se.gov.br .	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 pontos

7.4 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no portfólio.

7.5 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Serão compostas 02 (duas) comissões de seleção:

COMISSÃO A: EIXO 01– Educadores Culturais.

COMISSÃO B: EIXOS 02 e 03 – Técnicos do Setor Cultural e Produtores Culturais.

8.2 Cada Comissão será composta por 03 (três) membros convidados pela FUNCAP/SE, sendo 01 (um) destes, membro do Conselho Estadual de Cultura.

8.3 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 07 neste Edital.

9. DO RESULTADO E PRAZOS

9.1 O resultado dos (as) proponentes selecionados e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no site <https://www.funcao.se.gov.br> e na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br> na data prevista de 23 de novembro de 2020.

9.2 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviado através do sistema e-doc protocolo externo, conforme os Decretos Estaduais de números 40.394/2019 e 40.588/2020, e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis.

9.3 O Cronograma da Programação será divulgado após o resultado final, posterior ao prazo

de recurso, correspondendo ao período de novembro de 2020 a junho de 2021.

9.4 O proponente selecionado que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à FUNCAP/SE, através do sistema e-doc protocolo externo, a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade.

9.5 Em caso de não realização da atividade, o proponente selecionado sofrerá penalidade, conforme o item 12 deste Edital.

9.6 Tanto em caso de desistência quanto não realização da atividade de quaisquer proponente selecionado caberá à FUNCAP/SE convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

10. CABERÁ À FUNCAP/SE

10.1 Conceder o Prêmio ao proponente selecionado que estiver com documentação em dias, assinar autodeclaração e o Termo de Compromisso.

10.2 Orientar e acompanhar os(as) proponentes selecionados no cumprimento do Termo de Compromisso.

10.3 Divulgar as programações de todos os(as) proponentes selecionados(as), conforme calendário posteriormente publicado pela FUNCAP/SE.

10.4 Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos(as) proponentes selecionados(as).

11. CABERÁ AO (A) PROPONENTE SELECIONADO(A)

11.1 Baixar, assinar e enviar a autodeclaração disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.2 Assinar e cumprir com o Termo de Compromisso disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE.

11.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório de execução da atividade com texto e fotos no prazo de 03 (três) dias.

11.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades.

11.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, Governo do Estado de Sergipe, Secretária Especial de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.funcap.se.gov.br>.

12. PENALIDADES

12.1 O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.

12.2 O (a) premiado (a) que não realizar o item 12.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação.

13.2 O edital garante 50% de oportunidades para afrodescendentes, considerando que este público representa a maioria dos educadores e técnicos de serviços essenciais da cadeia produtiva cultural.

13.3 O edital garante equidade na seleção para mulheres, LGBTQIA+, Juventude, bem como acessibilidade e interiorização das propostas.

13.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) contemplado(a) no presente Edital, autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar a proposta executada em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5 Após a seleção dos(as) proponentes, caso não haja selecionado(a) e suplentes suficientes, a FUNCAP/SE poderá remanejar os recursos remanescentes dentro do mesmo Eixo, entre os Eixos e para outros Editais, desde que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020, otimizando recurso, tempo e atendendo a um maior número de beneficiários.

13.6 Os recursos dos editais podem ser suplementados em caso de saldo Inciso I – Renda Emergencial, bem como, os recursos de reversão dos municípios.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE.



14. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia 19 de junho de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Aracaju/SE, 20 de outubro de 2020

Maria Conceição Vieira Santos

Presidente

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe – FUNCAP/SE

ANEXO III – DECLARAÇÕES

O Proponente deverá sinalizar concordância na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe
<https://mapas.cultura.se.gov.br> para efetivação do envio da proposta.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	Declaro que tenho ciência de que a FUNCAP/SE e O Governo do Estado de Sergipe terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por 02 anos a partir do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à FUNCAP/SE quanto às exigências do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA nº 02/2020. Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital; - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa; - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da FUNCAP/SE, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção ou cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau dos membros da Comissão de Seleção do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA nº 02/2020. Declaro que não sou membro do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 (dois) do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda _____, para concorrer ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA nº 02/2020, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela FUNCAP/SE e Governo do Estado de Sergipe. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA CULTURA POPULAR, PATRIMÔNIO CULTURAL E ECONOMIA CRIATIVA nº 02/2020 que concordo com todas as condições no presente Edital de Premiação.



EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS E LITERATURA

Nº 05/2020

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO DE ARTES VISUAIS E LITERATURA** nº 05/2020, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **Edital de Premiação de Artes Visuais e Literatura** nº 05/2020, visa a premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os (as) premiados(as) participarão das programações as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV. Em caso de programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas estarão em consonância com os decretos estaduais e municipais vigentes no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para enfrentamento do Covid-19.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas nas áreas de artes visuais, literatura e educação que contribuam para a pesquisa, difusão e valorização da produção autoral sergipana.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1 As inscrições serão realizadas no período de 22 de outubro a 06 de novembro de 2020.

3.2 As inscrições serão realizadas de forma gratuita e devem ser preenchidas no formulário online, diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.3 O Proponente deverá possuir cadastro com as informações atualizadas na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.4 Poderão participar residentes no Estado de Sergipe, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de

publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5 Poderão participar também artistas circenses e de rua que comprovem permanência no território sergipano durante a pandemia do Covid-19.

3.6 Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas.

3.7 A FUNCAP/SE não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao(a) proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.8 Caso seja necessário, quaisquer informações ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à FUNCAP, para análise, por meio do seguinte e-mail: ascomfuncapse@funcap.se.gov.br.

3.9 Não poderão participar do presente edital:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FUNCAP/SE.
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau.
- c) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- d) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- e) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Estadual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 De Pessoa Física:

- a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.
- b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

4.2 De Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.
- b) Comprovante de CNPJ de acordo com a área de atuação, compatível com o objeto deste Edital.
- c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do (a) representante legal da empresa.

d) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica da empresa.

4.3 De Microempreendedor Individual - MEI

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

- Os selecionados deverão enviar os documentos digitalizados diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>

- A Pessoa Física poderá optar por ser representada por MEI compatível com a proposta.

5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

5.1 EIXO 01: ARTES VISUAIS

TOTAL DE VAGAS: 170 (Cento e setenta).

- Apresentar Proposta (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>)

a) LIVE

REALIZADOR: Artista, curador(a), arte-educador(a), professor(a) de história da arte, historiador(a) e museólogo(a). Os (as) proponentes selecionados (as) no início da live deverão se apresentar com áudio descrição.

TEMA DA LIVE:

Biografia e processos criativos do(a) artista;

A importância das galerias e museus de arte;

Acessibilidade nos espaços culturais;

Arte educação na pós-pandemia;

História da arte em Sergipe.

TEMPO DE DURAÇÃO: 60 (sessenta) minutos.

b) EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS (Artes Plásticas, Fotografia, Design Gráfico)

REALIZADOR: Artista ou curador(a).

A exposição deverá conter 10(dez) obras com moldura, com no mínimo 05(cinco) inéditas.

DIMENSÕES: Para as artes plásticas (desenho artístico, gravura, escultura), fotografia e design gráfico (história em quadrinhos, charge, desenho, computação gráfica) – mínimas de 60 cm e máximas de 1,20 m;

- O(a) proponente deverá anexar o memorial descritivo da exposição com as obras não inéditas, prevendo os suportes para fixação das obras.

c) PAINEL ARTÍSTICO (Obra tridimensional)

REALIZADOR: Artista visual.

DIMENSÕES: Mínimo 02 (dois) metros e máxima de 04 (quatro) metros.

MATERIAL: Pintura em cerâmica; azulejo; Concreto; Argamassa; Resina com fibra e outras que, tecnicamente resistam às intempéries, podendo ser pintura em superfície plana ou em alto relevo.

- O(a) proponente deverá anexar o memorial descritivo do painel, assim como, prever os suportes para a fixação da obra na parede ou estrutura concebida para tal finalidade.

d) ESCULTURA (Obra tridimensional)

REALIZADOR: Artista visual.

DIMENSÕES: Mínimo 02 (dois) metros e máxima de 04 (quatro) metros.

MATERIAL: Pedra (granito, mármore, arenito); Aço (inoxidável, corten, carbono, galvanizado); Argamassa armada e concreto armado; Polímero reforçado com fibra de vidro; e madeira de lei tratada.

- O(a) proponente deverá anexar o memorial descritivo do monumento, assim como, os suportes para a fixação da obra na parede, piso ou estrutura concebida para tal finalidade.

- Os(as) proponentes selecionados(as) deverão enviar o Certificado de Autenticidade de Obra de Arte, que constam na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

- Todas as obras dos(as) selecionados(as) serão incorporadas ao acervo do Governo de Estado de Sergipe, como forma de difusão das obras de artes.

5.2 EIXO 02: LITERATURA

TOTAL DE VAGAS: 135 (Cento e trinta e cinco).

- Apresentar proposta de publicação de livros inéditos (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>)

a) POESIA

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

b) CONTO

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

c) ROMANCE

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

d) LITERATURA INFANTOJUVENIL

Obras de 40 a 80 páginas Word.

e) DRAMATURGIA

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

f) BIOGRAFIA

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

g) PESQUISAS

Obras de 50 a 200 páginas em Word.

TIPO 01: PESQUISA SOBRE A DIVERSIDADE DA CULTURA POPULAR EM SERGIPE

TIPO 02: PESQUISA SOBRE HISTÓRIA DE SERGIPE

TIPO 03: PESQUISA SOBRE A EDUCAÇÃO EM SERGIPE

TIPO 04: PESQUISA SOBRE A MUSEOLOGIA EM SERGIPE

- Todas as obras dos(as) selecionados(as) serão incorporadas ao acervo do Governo de Estado de Sergipe, como forma de difusão de novas obras literárias.

- Os(as) selecionados(as) deverão enviar a Declaração de Autoria e Responsabilidade de Direitos Autorais, que constam na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

- Caberá ao(a) selecionado(a) as correções ortográficas, diagramação e capa.

6. DO VALOR DO PRÊMIO

EIXO	CATEGORIAS	VAGAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO BRUTO ESTIMADO R\$
EIXO 01 ARTES VISUAIS	LIVE	50	R\$ 3.000,00
	EXPOSIÇÃO DE ARTES VISUAIS	100	R\$ 20.000,00
	PAINEL ARTÍSTICO	15	R\$ 40.000,00
	ESCULTURA	05	R\$ 100.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO – R\$ 3.250.000,00			
EIXO 02 LITERATURA	POESIA	30	R\$ 10.000,00
	CONTO	30	R\$ 10.000,00

	ROMANCE		20	R\$ 10.000,00
	LITERATURA INFANTOJUVENIL		20	R\$ 10.000,00
	DRAMATURGIA		05	R\$ 10.000,00
	BIOGRAFIA		10	R\$ 10.000,00
	PESQUISAS	TIPO 01	05	R\$ 10.000,00
		TIPO 02	05	R\$ 10.000,00
		TIPO 03	05	R\$ 10.000,00
		TIPO 04	05	R\$ 10.000,00
VALOR TOTAL DO EIXO – R\$ 1.350.000,00				

6.1 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

6.2 Do valor total do prêmio a ser pago, a FUNCAP/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.3 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência bancária. Pessoa Física em conta corrente ou poupança do Proponente. Pessoa Jurídica em Conta Corrente Jurídica em nome do CNPJ cadastrado.

6.4 Os(as) proponentes selecionados(as) assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-150.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência, originalidade e relevância da proposta: - Conteúdo Relevante e Clareza	0 a 20
Efeito multiplicador: - Proposta de interesse público e impacto social;	0 a 20
Potencial de realização do Proponente: - Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que esta na Plataforma https://mapas.cultura.se.gov.br .	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 pontos



7.2 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no portfólio.

7.3 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Serão compostas 02 (duas) comissões de seleção:

COMISSÃO A: EIXO 01 – Artes Visuais.

COMISSÃO B: EIXOS 02 – Literatura.

8.2 Cada Comissão será composta por 03 (três) membros convidados pela FUNCAP/SE, sendo 01 (um) destes, membro do Conselho Estadual de Cultura.

8.3 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 07 neste Edital.

9. DO RESULTADO E PRAZOS

9.1 O resultado dos(as) proponentes selecionados(as) e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no site <https://www.funcap.se.gov.br> e na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br> na data prevista de 23 de novembro de 2020.

9.2 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviado através do sistema e-doc protocolo externo, conforme os Decretos Estaduais de números 40.394/2019 e 40.588/2020, e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis.

9.3 O Cronograma da Programação será divulgado após o resultado final, posterior ao prazo de recurso, correspondendo ao período de novembro de 2020 a junho de 2021.

9.4 O proponente selecionado que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à FUNCAP/SE, através do sistema e-doc protocolo externo, a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade.

9.5 Em caso de não realização da atividade, o proponente selecionado sofrerá penalidade, conforme o item 12 deste Edital.

9.6 Tanto em caso de desistência quanto não realização da atividade de quaisquer proponente selecionado caberá à FUNCAP/SE convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme

disponibilidade financeira.

10. CABERÁ À FUNCAP/SE

10.1 Conceder o Prêmio ao(a) proponente selecionado(a) que estiver com documentação em dias, assinar autodeclaração e o Termo de Compromisso.

10.2 Orientar e acompanhar os(as) proponentes selecionados(as) no cumprimento do Termo de Compromisso.

Divulgar as programações de todos os(as) proponentes selecionados(as), conforme calendário posteriormente publicado pela FUNCAP/SE.

10.3 Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos(as) proponentes selecionados(as).

11. CABERÁ AO (A) PROPONENTE SELECIONADO(A)

11.1 Baixar, assinar e enviar a autodeclaração disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.2 Baixar, assinar e cumprir com o Termo de Compromisso disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE.

11.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório de execução da atividade com texto e fotos no prazo de 03 (três) dias.

11.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades.

11.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, Governo do Estado de Sergipe, Secretária Especial de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.funcap.se.gov.br>.

12. PENALIDADES

12.1 O(a) premiado(a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.



12.2 O(a) premiado(a) que não realizar o item 12.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação.

13.2 O edital garante 50% de oportunidades para afrodescendentes, considerando que este público representa a maioria dos educadores e técnicos de serviços essenciais da cadeia produtiva cultural.

13.3 O edital garante equidade na seleção para mulheres, LGBTQIA+, Juventude, bem como acessibilidade e interiorização das propostas.

13.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) contemplado(a) no presente Edital, autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar a proposta executada em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5 Após a seleção dos(as) proponentes, caso não haja selecionado(a) e suplentes suficientes, a FUNCAP/SE poderá remanejar os recursos remanescentes dentro do mesmo Eixo, entre os Eixos e para outros Editais, desde que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020, otimizando recurso, tempo e atendendo a um maior número de beneficiários.

13.6 Os recursos dos editais podem ser suplementados em caso de saldo Inciso I – Renda Emergencial, bem como, os recursos de reversão dos municípios.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE.

14. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia 19 de junho de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Aracaju/SE, 21 de outubro de 2020

Maria Conceição Vieira Santos

Presidente

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe –FUNCAP/SE



**EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRAVAÇÃO MUSICAL,
VIDEOCLIPES, EP's, CD's, E DVD's
Nº 06/2020**

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA GRAVAÇÃO MUSICAL, VIDEOCLIPES, EP's, CD's, E DVD's nº 06/2020**, como forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **Editai de Premiação para Gravação Musical, Videoclipes, EP's, CD's e DVDs nº 06/2020**, visa a premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os (as) premiados (as) participarão das programações as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV. Em caso de programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas estarão em consonância com os decretos estaduais e municipais vigentes no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para enfrentamento do Covid-19.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas para gravação e lançamento de obras de artistas sergipanos através de gravações de áudio, videoclipes e DVDs para contribuir com a valorização e difusão da produção musical.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 03 de novembro a 18 de novembro de 2020.
- 3.2 As inscrições serão realizadas de forma gratuita e devem ser preenchidas no formulário online, diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.
- 3.3 O Proponente deverá possuir cadastro com as informações atualizadas na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.4 Poderão participar residentes no Estado de Sergipe, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.5 Poderão participar também artistas circenses e de rua que comprovem permanência no território sergipano durante a pandemia do Covid-19.

3.6 Poderão participar Pessoas Físicas maiores de 18 anos e Pessoas Jurídicas.

3.7 A FUNCAP/SE não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao(a) proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.8 Caso seja necessário, quaisquer informações ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à FUNCAP, para análise, por meio do seguinte e-mail: ascomfuncapse@funcap.se.gov.br.

3.9 Não poderão participar do presente edital:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FUNCAP/SE.
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges ou parentes consangüíneos de 1º grau.
- c) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- d) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- e) Pessoa Física ou Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública Estadual.

4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 De Pessoa Física:

- a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.
- b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

4.2 De Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado.
- b) Comprovante de CNPJ de acordo com a área de atuação, compatível com o objeto deste Edital.

c) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado do (a) representante legal da empresa.

d) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica da empresa.

4.3 De Microempreendedor Individual - MEI

a) Certificado da Condição do Microempreendedor Individual – CCMEI.

b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado.

b) Dados bancários da Conta Corrente ou Poupança do (a) Proponente.

- Os selecionados deverão enviar os documentos digitalizados diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>
- A Pessoa Física poderá optar por ser representada por MEI compatível com a proposta.

5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

EIXO 01: SINGLE

TOTAL DE VAGAS: 50 (Cinquenta).

- Gravação de 01 (uma) faixa (música) inédita para ser lançada de forma virtual através de plataformas digitais.

EIXO 02: VIDEOCLÍPE

TOTAL DE VAGAS: 50 (Cinquenta).

- Gravação de 01 (um) videoclipe (audiovisual) para ser lançado de forma virtual através de plataformas digitais.

EIXO 03: EP (5 FAIXAS)

TOTAL DE VAGAS: 50 (Cinquenta).

- Gravação de Ep (Mini álbum) com 5 faixas (músicas) inéditas para ser lançado de forma virtual através de plataformas digitais.

EIXO 04: ÁLBUM INTÉRPRETE (12 FAIXAS)

TOTAL DE VAGAS: 50 (Trinta).

- Gravação de Álbum com 12 faixas (músicas) de artistas que trabalham na noite para ser lançado de forma virtual através de plataformas digitais.

EIXO 05: ÁLBUM (12 FAIXAS)

TOTAL DE VAGAS: 20 (Vinte).

- Gravação de Álbum com 12 faixas (músicas) inéditas para ser lançado de forma virtual através de plataformas digitais.

EIXO 06: DVD (90 minutos)

TOTAL DE VAGAS: 20 (Vinte).

- Gravação de DVD com duração de 90 (noventa) minutos para ser lançado de forma virtual através de plataformas digitais.

5.1 REQUISITOS GERAIS PARA PREMIAÇÃO:

- a) Atuação de pelo menos 24 (vinte e quatro) meses;
- b) Apresentar proposta de gravação (Formulário online disponível na Plataforma <https://mapas.cultura.se.gov.br>);
- c) Nas propostas de gravação de Videoclipe, o artista deve possuir o fonograma (gravação da música) pronto;
- Gravação apenas de obras inéditas e de caráter autoral, exceto nos eixos álbum intérprete (12 Faixas) e DVD (90 Minutos);
- d) Entregar a gravação da proposta, o lançamento nas plataformas digitais e o clipping para divulgação das gravações;
- e) Utilizar profissionais técnicos, músicos, estúdios e gravadoras com sede no Estado de Sergipe;
- f) Apresentar comprovações em fichas técnicas da gravação;
- g) Para as obras que não sejam de autoria do proponente, o proponente selecionado deverá apresentar documento que autorize a gravação do fonograma em questão, pelo detentor da obra.
- h) Disponibilizar gravação para inserção na programação da TV e Rádio Aperipê;
- i) Todas as gravações dos (as) selecionados (as) serão disponibilizadas ao acervo do Governo de Estado de Sergipe, como forma de difusão de novas obras;
- j) Os direitos autorais das gravações são de responsabilidade dos proponentes selecionados;
- k) Todas as obras devem ter caráter invendável.

6. DO VALOR DO PRÊMIO

EIXO	CATEGORIAS	VAGAS ESTIMADAS	VALOR UNITÁRIO BRUTO ESTIMADO R\$	VALOR TOTAL BRUTO ESTIMADO R\$
EIXO 01	SINGLE	50	R\$ 3.000,00	R\$ 150.000,00
EIXO 02	VIDEOCLIQUE	50	R\$ 6.000,00	R\$ 300.000,00
EIXO 03	EP	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00
EIXO 04	ÁLBUM INTÉRPRETE	50	R\$ 15.000,00	R\$ 750.000,00
EIXO 05	ÁLBUM	20	R\$ 30.000,00	R\$ 600.000,00
EIXO 06	DVD	20	R\$ 40.000,00	R\$ 800.000,00
VALOR TOTAL DO EDITAL – R\$ 3.350.000,00				

6.1 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

6.2 Do valor total do prêmio a ser pago, a FUNCAP/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos devidos, de acordo com a legislação em vigor.

6.3 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito, através de transferência bancária. Pessoa Física em conta corrente ou poupança do Proponente. Pessoa Jurídica em Conta Corrente Jurídica em nome do CNPJ cadastrado.

6.4 Os(as) proponentes selecionados(as) assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-150.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 Os prêmios serão concedidos analisando os seguintes critérios:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Excelência, originalidade e relevância da proposta: Qualidade, compatibilidade da proposta e contribuição para a valorização cultural e artística local.	0 a 20
Efeito multiplicador: - Proposta de interesse público e impacto social;	0 a 20
Potencial de realização do Proponente: - Serão analisadas as informações e documentos apresentados no portfólio que esta na Plataforma https://mapas.cultura.se.gov.br .	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 pontos

7.2 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no portfólio.

7.3 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1 Serão compostas 02 (duas) comissões de seleção:

COMISSÃO A: EIXOS 01, 03, 04 e 05.

COMISSÃO B: EIXOS 02 e 06.

8.2 A Comissão será composta por 03 (três) membros convidados pela FUNCAP/SE, sendo 01 (um) destes, membro do Conselho Estadual de Cultura.

8.3 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

8.4 Caberá à Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 07 neste Edital.

9. DO RESULTADO E PRAZOS

9.1 O resultado dos(as) proponentes selecionados(as) e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de Sergipe, no site <https://www.funcap.se.gov.br> e na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br> na data prevista de 23 de novembro

de 2020.

9.2 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, enviado através do sistema e-doc protocolo externo, conforme os Decretos Estaduais de números 40.394/2019 e 40.588/2020, e obterá a resposta em até 02 (dois) dias úteis.

9.3 O Cronograma da Programação será divulgado após o resultado final, posterior ao prazo de recurso, correspondendo ao período de novembro de 2020 a junho de 2021.

9.4 O proponente selecionado que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à FUNCAP/SE, através do sistema e-doc protocolo externo, a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade.

9.5 Em caso de não realização da atividade, o proponente selecionado sofrerá penalidade, conforme o item 12 deste Edital.

9.6 Tanto em caso de desistência quanto não realização da atividade de quaisquer proponente selecionado caberá à FUNCAP/SE convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

10. CABERÁ À FUNCAP/SE

10.1 Conceder o Prêmio ao(a) proponente selecionado(a) que estiver com documentação em dias, assinar autodeclaração e o Termo de Compromisso.

10.2 Orientar e acompanhar os(as) proponentes selecionados(as) no cumprimento do Termo de Compromisso.

10.3 Divulgar as programações de todos os(as) proponentes selecionados(as), conforme calendário posteriormente publicado pela FUNCAP/SE.

10.4 Solicitar, caso necessário, complementação de documentação dos(as) proponentes selecionados(as).

11. CABERÁ AO (A) PROPONENTE SELECIONADO (A)

11.1 Baixar, assinar e enviar a autodeclaração disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.2 Baixar, assinar e cumprir com o Termo de Compromisso disponível na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

11.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE.



11.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório de execução da atividade com texto e fotos no prazo de 03 (três) dias.

11.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades.

11.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe, Governo do Estado de Sergipe, Secretária Especial de Cultura, Ministério do Turismo e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.funcap.se.gov.br>.

12. PENALIDADES

12.1 O(a) premiado(a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.

12.2 O(a) premiado(a) que não realizar o item 12.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo de 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação.

13.2 O edital garante 50% de oportunidades para afrodescendentes, considerando que este público representa a maioria dos artistas inscritos em nosso cadastro estadual, bem como a maioria dos estilos musicais ser de origem afro.

13.3 O edital garante equidade na seleção para mulheres, LGBTQIA+, Juventude, bem como acessibilidade e interiorização das propostas.

13.4 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o(a) contemplado(a) no presente Edital, autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar a proposta executada em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

13.5 Após a seleção dos(as) proponentes, caso não haja selecionado(a) e suplentes suficientes, a FUNCAP/SE poderá remanejar os recursos remanescentes dentro do mesmo Eixo, entre os Eixos e para outros Editais, desde que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020, otimizando recurso, tempo e atendendo a um maior número de beneficiários.

13.6 Os recursos dos editais podem ser suplementados em caso de saldo Inciso I – Renda



Emergencial, bem como, os recursos de reversão dos municípios.

13.7 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE.

14. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia 19 de junho de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Aracaju/SE, 30 de outubro de 2020.

Maria Conceição Vieira Santos

Presidente

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe –FUNCAP/SE



EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL

Nº 03/2020

O GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, por meio da FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE torna público o **EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL** nº 03/2020, com forma de ação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, conhecida como Lei Aldir Blanc que destina ações emergenciais do setor cultural em virtude da pandemia do Covid-19.

1. DO OBJETO

O presente **Editais de Premiação para Produção e Exibição Cultural** nº 03/2020 visa à premiação de artistas e agentes culturais que comprovem atuação mínima de 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

Os (as) premiados (as) participarão das programações da FUNCAP/SE, as quais poderão ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e/ou outras plataformas digitais, conforme Art.2º, inciso III da Lei nº 14.017/2020. Estas poderão também ser veiculadas em rádio e TV. Em caso de programações semipresenciais e/ou presenciais, ambas, estarão em consonância com os decretos estaduais e municipais vigente no período de realização, seguindo os protocolos sanitários para enfrentamento do Covid-19.

2. DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização de espetáculos de artes cênicas, produção e exibição audiovisual e shows musicais de forma individual e/ou coletiva no Estado de Sergipe.

3. DA INSCRIÇÃO E PRAZOS

3.1 As inscrições serão gratuitas.

3.2 Poderão inscrever-se residentes no Estado de Sergipe, que comprovem atuação nas áreas artística e cultural nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

3.3 Poderão inscrever-se também circos e artistas de rua que comprovem permanência no

território sergipano durante a pandemia do Covid-19.

3.4 Poderão inscrever-se Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, estas últimas deverão comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e com a proposta apresentada.

3.5 Ter no mínimo 18 anos completos.

3.6 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.7 São documentos obrigatórios para a inscrição, a serem preenchidos e enviados diretamente no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>:

- a) Envio da documentação digitalizada (conforme item 04);
- b) Preenchimento do formulário de inscrição: dados do Proponente, proposta, currículo e portfólio (Anexo I);
- c) Modelo de Relatório de Execução da Proposta (Anexo II);
- d) Declarações (Anexo III);
- e) Termo de Compromisso (Anexo IV).

3.8 Toda documentação solicitada deverá ser digitalizada e enviada em campo específico no momento da inscrição exclusivamente pela internet, no período de 02 a 16 de outubro de 2020, até as 23h59min., no site <https://mapas.cultura.se.gov.br>.

3.9 Não serão aceitas inscrições fora do prazo sob qualquer hipótese.

3.10 A FUNCAP/SE não se responsabilizará por falha na inscrição por conta de problemas em servidores de internet, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação ou qualquer outra razão, cabendo ao Proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

3.11 Caso seja necessário, quaisquer informações e/ou dúvidas sobre a inscrição, estas deverão ser encaminhadas à FUNCAP, para análise, por meio do seguinte e-mail: ascomfuncapse@funcap.se.gov.br.

3.12 O resultado dos (as) selecionados (as) e suplentes será publicado oficialmente no Diário Oficial do Estado de Sergipe e nos sites: <https://mapas.cultura.se.gov.br> e <https://www.funcap.se.gov.br> na data prevista de 23 de novembro de 2020.

3.13 Do resultado da seleção, caberá recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis, direcionados ao e-mail: protocolo@funcap.se.gov.br e obterá a resposta em até 03 (três) dias úteis.

3.14 O Cronograma da programação será divulgada após o resultado final, posterior ao prazo de recurso, correspondendo ao período de novembro de 2020 a junho de 2021.

3.15 Será permitida apenas a representação de Pessoa Física por MEI, desde comprovada a relação de trabalho com a Pessoa Jurídica representante, anterior à pandemia da Covid-19. Cabendo a inscrição ser realizada com o MEI sendo o Proponente do projeto, este deverá comprovar através do seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com a proposta apresentada.

3.16 O (a)premiado (a) que por algum motivo não puder executar sua proposta, deverá comunicar formalmente à FUNCAP/SE, através do e-mail: protocolo@funcap.se.gov.br a desistência até 15 (quinze) dias úteis antes da data de realização da atividade. Caso tenha recebido a premiação este sofrerá penalidade, conforme o item 11.1 deste Edital.

3.17 Em caso de não realização da atividade, o (a) premiado (a) sofrerá penalidade, conforme os itens 11.1 e 11.2 deste Edital.

3.18 Tanto em caso de desistência quanto na não realização da atividade de quaisquer premiado(a), caberá a FUNCAP/SE convocar os suplentes até exaurir os mesmos, conforme disponibilidade financeira.

3.19 Não poderão se inscrever:

- a) Titulares de cargos efetivos, comissionados, empregados temporários e terceirizados da FUNCAP/SE.
- b) Integrantes da Comissão de Seleção, seus cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau.
- c) Membros do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- d) Membros do Comitê Gestor, conforme Decreto Estadual nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
- e) Pessoa/Empresa/Entidade que esteja suspensa para licitar e contratar com a Administração Pública Estadual ou que for declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

3.20 O ato de inscrição implica a aceitação total do presente Edital de Premiação.

4. DAS CARACTERÍSTICAS DOS (AS) PROPONENTES

4.1 Documentação de Pessoa Física:

- a) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado dos três últimos meses.
- b) Dados bancários da Conta Corrente do (a) Proponente.

4.2 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A pessoa jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital e ter afinidade com a proposta apresentada.
- b) RG, CPF e Comprovante de residência atualizado dos três últimos meses do(a) representante legal da empresa.
- c) Dados bancários da Conta Corrente Jurídica, a conta deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.
- d) Não será permitida a terceirização da Pessoa Jurídica.

5. DOS EIXOS DE PREMIAÇÃO

5.1 Os prêmios estão condicionados aos seguintes eixos:

a) EIXO 01:

ARTES CÊNICAS: Artes Cênicas (teatro, dança, circo).

TOTAL DE VAGAS: 40 (quarenta).

- Espetáculos e apresentações artísticas condizentes com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades. Todas as propostas devem ter duração de 30 (trinta) até 60 (sessenta) minutos.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

b) EIXO 02:

AUDIOVISUAL: produção e exibição audiovisual.

TOTAL DE VAGAS: 38 (trinta e oito).

- Produção e exibição audiovisual condizente com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades.
- Produção de curtas metragens: a) documentário com duração de 30 (trinta) minutos; b) animação ou ficção com duração de 30 (trinta) minutos.
- Produção de tele filmes com duração mínima de 52 (cinquenta e dois) minutos.
- Mostras e Festivais I: até 3 (três) edições.
- Mostras e Festivais II: acima de 3 (três) edições.

- Veiculação de programas para TV: 25 (vinte e cinco) episódios cada um com 24 (vinte e quatro) minutos sobre cultura de rua, meio ambiente, gastronomia e moda.
- Veiculação de programas para Rádios: 13 (treze) episódios cada um com duração de 54 (cinqüenta e quatro) minutos sobre cultura de rua, meio ambiente, gastronomia e moda.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

c) EIXO 03:

MÚSICA: shows de diversos gêneros e estilos musicais, a exemplo: instrumentais, forró, regional, reggae, samba, MBP, afoxé, sertanejo, brega, arrocha e outros.

TOTAL DE VAGAS: 209 (duzentos e nove).

- Shows musicais condizentes com o perfil de público: infantil, infanto-juvenil, adulto, idoso ou todas as idades com duração de 1h30min (uma hora e trinta minutos). Informar o repertório.
- Cabe ao Proponente a escolha na categoria de acordo com sua trajetória e proposta apresentada.

5.2 As atividades e/ou programações poderão ocorrer de forma virtual, semipresencial e/ou presencial.

5.3 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia do Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigentes no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

6.1 Os prêmios serão concedidos analisando-se os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO
a) Excelência, originalidade e relevância da proposta: <u>Aspectos norteadores:</u> - Conteúdo relevante, clareza e coerência da proposta;	0 a 20

- Execução da proposta descrita de maneira clara e objetiva (Exequibilidade da proposta).	
b) Efeito multiplicador: <u>Aspectos norteadores:</u> - Proposta com capacidade de impactar a cena cultural; - Proposta de interesse público; - Importância da ação para os beneficiados – profissionais envolvidos e/ou público participante; - Possibilidade de contribuir para o desenvolvimento cultural, local e territorial no seu universo de abrangência.	0 a 20
c) Potencial de realização do Proponente: <u>Aspectos norteadores:</u> - Informações e documentos que demonstrem capacidade e experiência para realizar a proposta com êxito; - Currículo; - Portfólio.	0 a 20
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL	60 pontos

6.2 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação, conforme apresentado no currículo e portfólio.

6.3 Em permanência de empate os demais critérios serão considerados, na ordem sequencial (da linha a e b).

6.4 Serão divulgadas as notas finais. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada proposta inscrita ou Proponente.

7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) membros convidados pela FUNCAP/SE, sendo 01 (um) representante do Conselho Estadual de Cultura e 02 (dois) da Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe.

7.2 A Comissão de Seleção será instituída por portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

7.3 Caberá a Comissão de Seleção analisar e selecionar as propostas conforme os critérios estabelecidos no item 06 neste Edital.

7.4 Caberá a Comissão de Seleção garantir equidade na seleção para negros (as), mulheres, LGBTQIA+, juventude, bem como acessibilidade e interiorização de propostas.

8. DO VALOR DO PRÊMIO

EIXO	CATEGORIAS	Valor Unitário Bruto
EIXO 1 ARTES CÊNICAS	Espectáculo de Artes Cênicas I	R\$5.000,00
	Espectáculo de Artes Cênicas II	R\$7.000,00
	Espectáculo de Artes Cênicas III	R\$12.000,00
EIXO 2 AUDIOVISUAL	Produção de curtas metragens - Documentário	R\$30.000,00
	Produção de curtas metragens – Animação ou Ficção	R\$60.000,00
	Produção de Tele filmes	R\$100.000,00
	Mostras e Festivais I	R\$30.000,00
	Mostras e Festivais II	R\$80.000,00
	Veiculação de programas para TV	R\$75.000,00
	Veiculação de programas para Rádio	R\$10.000,00
EIXO 3 MÚSICA	Apresentação de shows musicais - individuais I	R\$3.000,00
	Apresentação de shows musicais - individuais II	R\$4.000,00
	Apresentação de shows musicais coletivos I	R\$5.000,00
	Apresentação de shows musicais coletivos II	R\$7.000,00
	Apresentação de shows musicais coletivos III	R\$10.000,00

	Apresentação de shows musicais coletivos IV	R\$20.000,00
	Apresentação de shows musicais coletivos V	R\$30.000,00
	Apresentação de shows musicais coletivos VI	R\$50.000,00

8.1 Os artistas selecionados assinarão recibos ou entregarão nota fiscal junto à FUNCAP/SE, localizada à Rua Vila Cristina, nº 1051, Bairro 13 de Julho, Aracaju/SE, CEP: 49020-150.

8.2 Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Conta Corrente Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.

9. CABERÁ A FUNCAP/SE

9.1 Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso nas condições estabelecidas no item 08 (oito) neste Edital.

9.2 Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso (Anexo IV).

9.3 Divulgar as programações de todos (as) premiados (as), conforme calendário posteriormente publicado pela FUNCAP/SE.

9.4 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

9.5 Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a FUNCAP/SE solicitar aos premiados.

10. CABERÁ AO ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO

10.1 Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia do Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.

10.2 Assinar e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso.

10.3 Manter, durante toda a vigência deste edital e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE.

10.4 Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II) no prazo de 03 (três) dias.

10.5 O Proponente contemplado ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades.

10.6 Incluir em todos os materiais de divulgação e produção as marcas nessa ordem: Bicentenário do Estado de Sergipe, Conselho Estadual de Cultura, Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe (FUNCAP/SE), Governo do Estado de Sergipe, Secretária Especial de Cultura (SECULT), Ministério do Turismo (MTur) e Governo Federal, disponíveis no site <https://www.funcap.se.gov.br>.

11. PENALIDADES

11.1 O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.

11.2 O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 As atividades e/ou programações poderão ocorrer de forma virtual, semipresencial e/ou presencial.

12.2 O edital destinará o percentual de 50% para às linguagens de grupos e manifestações culturais originárias da população afro descendente.

12.3 Garantir equidade na seleção para mulheres, LGBTQIA+, juventude, bem como acessibilidade e interiorização de propostas.

12.4 Os valores dos Prêmios apresentados correspondem a valores brutos.

12.5 Do valor total do prêmio a ser pago, a FUNCAP/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

12.6 Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados (as) e suplentes suficientes caberá a FUNCAP/SE a decisão de remanejar os recursos remanescentes deste Edital para outros Editais que utilizem os recursos da Lei nº 14.017/2020.

12.7 A inscrição do Proponente configura a aceitação integral de todas as condições estabelecidas neste Edital de Premiação e do Termo de Compromisso.



12.8 Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o Proponente, contemplado no presente Edital, autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

12.9 Os recursos dos editais podem ser suplementados em caso de recurso de reversão não utilizados.

12.10 Os casos omissos serão resolvidos pela FUNCAP/SE.

12.11 Compõem este Edital de Premiação os seguintes anexos:

- a) Preenchimento do formulário de inscrição: Dados do Proponente, proposta, currículo e portfólio (Anexo I);
- b) Modelo de Relatório de Execução da Proposta (Anexo II);
- c) Declarações (Anexo III);
- d) Termo de Compromisso (Anexo IV).

13. DA VIGÊNCIA

O presente Prêmio terá vigência no dia de sua publicação no Diário Oficial do Estado até o dia 19 de junho de 2021, sendo admitida prorrogação mediante decreto e/ou orientação estabelecido pelo Governo Federal no tocante à Lei nº 14.017/2020, caso ocorra.

Aracaju/SE, 01 de outubro de 2020

Maria Conceição Vieira Santos

Presidente-Diretora

Fundação de Cultura e Arte Aperipê de Sergipe

ANEXO 1 – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

O formulário de inscrição deverá ser preenchido diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>, servindo este anexo apenas de modelo norteador para organização da documentação e elaboração da proposta.

ATENÇÃO: PARA PREENCHER O FORMULÁRIO É PRECISO TER UMA CONTA CADASTRO NO MAPA CULTURAL DE SERGIPE
<https://mapas.cultura.se.gov.br>

DADOS DO PROPONENTE CONFORME ITEM 4.1 OU 4.2	É importante o Proponente estar com os documentos atualizados em mãos para preenchimento e envio correto dos dados. Incluindo data de nascimento, raça e gênero.
TELEFONE	
E-MAIL	
EIXO CONFORME ITEM 5.1	Só será permitido escolher um eixo.
CATEGORIA CONFORME ITEM 8	Só será permitido escolher uma categoria.
PÚBLICO-ALVO	Infantil, infantojuvenil, adulto, idoso ou todas as idades.
TÍTULO DA PROPOSTA	
APRESENTAÇÃO E/OU SINOPSE	Texto de apresentação ou sinopse da proposta de forma geral para uso em divulgação no site da FUNCAP/SE e nas redes sociais.
OBJETIVOS	Os objetivos esclarecem o que é pretendido com a proposta e indicam as metas que almejamos alcançar ao final da atividade. Os objetivos são normalmente categorizados em geral e específicos.
JUSTIFICATIVA	Apresentar as razões para a realização do proposta, além de explicitar os motivos pelos quais se tomou a iniciativa de realização a ação.
METODOLOGIA	Descreva as principais ações/atividades a serem realizadas, identificando o conteúdo, tempo de duração/execução de cada atividade, e outras informações específicas importantes para a FUNCAP/SE. Incluir repertório musical, mapa de palco, mapa de iluminação e mapa de som.
EFEITO MULTIPLICADOR	Descreva os benefícios que espera gerar com a proposta, para o público que estiver assistindo.
FICHA TÉCNICA	Ficha técnica com a relação dos participantes, incluindo com identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
ANEXAR CURRÍCULO	Currículo contendo o nome do Proponente, formação profissional (enumere os principais cursos realizados na área cultural ou indique se sua formação se deu na prática) e experiência profissional (enumere as principais realizações e eventos que participou na área cultural). Se possível, enviar em formato PDF.
ANEXAR PORTFÓLIO	Anexar cópias digitalizadas e fotos de materiais diversos que ajudem os avaliadores a conhecerem melhor a atuação do artista, grupo e/ou coletivos, assim como, informar links que estejam com visualização pública. Não serão avaliados se os links estiverem em privacidade. Se possível, enviar em formato PDF.



ANEXO II – MODELO DE RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA

O Relatório de execução da proposta deverá ser preenchido diretamente na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br>. Servindo este anexo apenas de modelo.

Nome do Proponente:	
Título da proposta:	

Data ou período de realização da proposta:	
--	--

Detalhamento das ações realizadas
Descreva as principais ações/atividades realizadas.

Fotos da Execução da Proposta

ANEXO III – DECLARAÇÕES

O Proponente deverá sinalizar concordância na Plataforma Mapa Cultural de Sergipe <https://mapas.cultura.se.gov.br> para efetivação do envio da proposta.

DECLARAÇÃO DE DIREITOS DE USO DE NOME, IMAGEM E SOM	Declaro que tenho ciência de que a FUNCAP/SE e O Governo do Estado de Sergipe terão plenos direitos pelo uso de nome, imagem e som por tempo indeterminado do registro da ação. Declaro, ainda, que estou ciente nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), autorizo a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais sob sua responsabilidade, com fins educativos e culturais, de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA	Declaro que sou o(a) responsável técnico pela apresentação artística pessoal ou do grupo, coletivo ou banda, pelo qual responderei junto à FUNCAP/SE quanto às exigências do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº 03/2020. Declaro-me, outrossim, ciente de que está sob minha responsabilidade, fazer cumprir, entre outras, as seguintes condições: - Cumprir as exigências do edital; - Ser pontual, orientar e supervisionar as atividades do grupo, bem como repassar o valor do prêmio aos seus integrantes de forma democrática e justa; - Responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço.
DECLARAÇÃO DE NÃO -VÍNCULO	Declaro, sob as penas da lei, que não sou titular de cargo efetivo, comissionado, empregado temporário e terceirizado da FUNCAP/SE, bem como não sou integrante da Comissão de Seleção ou cônjuges ou parentes consanguíneos de 1º grau dos membros da Comissão de Seleção do EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº 03/2020. Declaro que não sou membro do Conselho Estadual de Cultura de Sergipe, salvo os conselheiros que estão em afastamento, conforme o parágrafo 12º, do artigo 02 (dois) do Decreto Estadual de nº 40.675 de 21 de setembro de 2020.
DECLARAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MENORES	Declaro, sob as penas da lei, que possuo autorização dos responsáveis legais de todos os menores que integram o grupo, coletivo ou banda, para concorrer ao EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº 03/2020, realizar apresentações públicas e ter sua imagem utilizada pela FUNCAP/SE e Governo do Estado de Sergipe. Declaro ainda que estou apto a apresentar tais autorizações a qualquer tempo.
DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO	Declaro, para fins de inscrição no EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA PRODUÇÃO E EXIBIÇÃO CULTURAL nº 03/2020, que concordo com todas as condições no presente Edital de Premiação.



ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO

LEI 14.017/2020 – LEI ALDIR BLANC SERGIPE

EDITAL nº 03/2020 - Edital de Premiação para Produção e Exibição Cultural

QUALIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

PREMIADORA				
NOME DO ÓRGÃO/ENTIDADE: FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP/SE				
CNPJ: 15.609.787/0001-60		ENDEREÇO: Rua Vila Cristina, nº. 1051 - Bairro São José, Aracaju/SE CEP: 49.020-150		
TITULAR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: MARIA CONCEIÇÃO VIEIRA SANTOS				
Identidade: 210.557	Expedidor: SSP/SE	CPF: 221.689.665-91	Decreto Autorizativo:	Data Diário Oficial:
PROPONENTE PREMIADO (A)				
RAZÃO SOCIAL E NOME FANTASIA ou NOME COMPLETO:				
CNPJ/MEI ou CPF	ENDEREÇO: CEP:			
REPRESENTANTE (S) LEGAL (IS) [incluir quando for necessário em caso de pessoa jurídica]				
Nome 1:			Cargo:	
Identidade:	Expedidor:		CPF:	



O **ESTADO SERGIPE**, através da **DE CULTURA E ARTE APERIPÊ DE SERGIPE – FUNCAP** e demais **PARTÍCIPIES** acima qualificados, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COMPROMISSO**, em conformidade com os termos da Lei Federal nº 14.017/2020, do Decreto Federal nº 10.464/2020, do Decreto Estadual nº 40.675/2020, com o Edital nº 03/2020 mediante as cláusulas e condições abaixo consignadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Selecionar propostas apresentadas por pessoas físicas e/ou jurídicas da área cultural que contribuam para a difusão e valorização de espetáculos de artes cênicas, produção e exibição audiovisual e shows musicais de forma individual e/ou coletiva no Estado de Sergipe.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

I – FUNCAP:

- a) Conceder o Prêmio ao selecionado que assinar o Termo de Compromisso.
- b) Orientar e acompanhar os (as) premiados (as), incluindo o cumprimento do Termo de Compromisso.
- c) Divulgar as programações de todos (as) premiados (as) conforme calendários posteriormente publicado pela FUNCAP/SE.
- d) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- e) Caso outros órgãos federais e/ou estaduais solicitem complementação de documentação distinta a solicitada neste edital, caberá a FUNCAP/SE solicitar aos premiados.

II – ARTISTA, GRUPO E/OU COLETIVO:

- a) Cumprir com as medidas sanitárias e administrativas impostas para contenção da pandemia da Covid-19, em especial àquelas constantes no decreto estadual e municipais vigente no período da produção e/ou execução das programações e/ou atividades.
- b) Manter, durante toda a vigência do Edital de Premiação para Produção e Exibição Cultural nº 03/2020 e suas possíveis prorrogações, os documentos apresentados, devidamente atualizados. Além disso, conceder outros documentos distintos para complementação em caso de solicitação da FUNCAP/SE.

- c) Ao término de realização da proposta, o contemplado deverá encaminhar relatório detalhado da execução da atividade e/ou programação com texto e fotos (Anexo II), conforme Edital de Premiação para Produção e Exibição Cultural nº 03/2020, no prazo de 03 (três) dias.
- d) O (a) premiado (a) ficará integralmente responsável pelas despesas com traslado, alimentação, diárias e outras incidentes sobre a produção, apresentação ou exibição da proposta selecionada, eximindo-se a FUNCAP/SE de quaisquer responsabilidades.
- e) Nos termos do que dispõe a Lei Federal nº 9.610/98 (Direitos Autorais), o (a) premiado (a), autoriza a FUNCAP/SE a arquivar, armazenar e divulgar os resultados do projeto em diferentes plataformas digitais, rádio e TV, sob sua responsabilidade com fins educativos e culturais de acordo com as modalidades previstas na referida Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- I – O valor do pagamento será efetuado pela FUNCAP/SE em única parcela, em até 30 (trinta) dias após a divulgação do resultado final do concurso, mediante depósito na conta bancária indicada pelo artista, grupo e/ou coletivo.
- II – Os pagamentos ocorrerão por meio de depósito em Conta Corrente Pessoa Física do Proponente ou Conta Corrente Jurídica, esta última deve obrigatoriamente estar em nome do CNPJ ou MEI cadastrado.
- III – Do valor total do prêmio a ser pago, a FUNCAP/SE fará a retenção do imposto de renda e outros tributos, acaso devidos, de acordo com a legislação em vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- I – O (a) premiado (a) que desistiu e recebeu o pagamento deverá restituir o valor da premiação em prestação de serviços, definidos pela FUNCAP/SE.
- II – O (a) premiado (a) que não realizar o item 11.1 ficará sem contratar ou licitar com a FUNCAP/SE, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente pela FUNCAP/SE.



E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo de Premiação em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Aracaju, ____ de _____ de 2020.

Maria Conceição Vieira Santos
DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNCAP/SE

O (a) Premiado (a)

TESTEMUNHAS:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____